VISTO PELO JURÍDICO

Fls._____

**Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto**
**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**
**Forma de Julgamento: menor preço por item.**
**Emissão em 23/01/2023**

## 01. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 517/2022, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n. 0023/2023, na Modalidade de Pregão Presencial n. 0015/2023, do tipo menor preço por item, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 047/2005, Lei Complementar n. 123/2006, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.494/2019, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.1.1. **Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000, às 09:00 horas do dia 06/02/2023, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, horário e local.**

## 02. OBJETO

**2.1. Contratação de empresas para realizar o transporte de alunos para rede municipal de Ouro e para os alunos que frequentam o CAESP (Centro De Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial- APAE), para o ano letivo de 2023.**

**2.2. O item nº 01 terá a participação exclusiva de empresas que se encontrem na situação de ME, EPP E COOPERATIVAS.**

2.3. As especificações dos itens e os valores máximos admitidos encontram-se no anexo I deste edital.

## 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. **Exceção se faz ao item nº 01 que terá a participação exclusiva de empresas que se encontrem na situação de ME, EPP E COOPERATIVAS.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante.

3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão **fora de qualquer envelope,** juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme:

3.3.1. Para as empresas com registro na Junta Comercial: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.3.2. Para as empresas que não possuem registro na Junta Comercial: certidão, expedida pelo órgão de registro competente, em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.3.3. A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 15 deste Edital.

**04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

| | |
|---|---|
| Envelope n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS<br>Processo Licitatório n. 0023/2023<br>Pregão Presencial n. 0015/2023<br>Município de Ouro/SC<br>Identificação da empresa:..... | Envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO<br>Processo Licitatório n. 0023/2023<br>Pregão Presencial n. 0015/2023<br>Município de Ouro/SC<br>Identificação da empresa:..... |

4.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

b) **Em se tratando de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

c) **Em se tratando de representante credenciado**, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.4. Será admitido apenas **1** (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1** (uma) credenciada.

4.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A empresa que desejar usufruir os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, no momento do credenciamento.

4.7. Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo III*** do Edital).

4.7.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item anterior, o Pregoeiro solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, o Pregoeiro não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

**05. DA PROPOSTA COMERCIAL**
5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto (trajeto) a ser executado, de acordo com as especificações do ***Anexo I*****,** bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

d) Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas *casas decimais após a vírgula* nos valores unitários e *duas casas decimais após a vírgula* nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

**e) Os preços não poderão exceder o preço máximo definido no anexo I. Os itens em que os preços cotados estejam acima do valor máximo definido no Anexo I, serão automaticamente desclassificados.**

f) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

g) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

h) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

i) O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**j) Juntamente com a proposta, deverá ser anexada a planilha de custos (conforme modelo Anexo X) que servirá de parâmetro para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.**

5.2. **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**06. HABILITAÇÃO**
No envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

**6.1. Habilitação Jurídica**
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
e) Caso qualquer um dos documentos exigidos no **item 6.1** que já tenha sido apresentado no momento do credenciamento conforme item 4.2, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 – Documentação.

**6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3. Qualificação Econômico-financeira**
a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação. *ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), podendo ainda ser apresentado do exercício de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observações:** serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1)** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3)** Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**4)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**5)** Através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **podendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega**. Sem este, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

**6.4. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

**6.4.1. Declara** inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo V deste Edital).

**6.4.2. Declara** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo II deste Edital).

**6.4.3. Declara** que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (conforme modelo no Anexo VII deste edital).

**6.4.4. Declara** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme modelo no Anexo IX deste edital)

**6.4.5. Declara** que disponibilizará tantos quantos veículos foram cotados pela licitante, com o ano não inferior ao ano de 2008, com capacidade nominal individual de acordo com a necessidade expressa na descrição do trajeto que compõe o objeto deste Edital.

**6.4.6. Declara** que os veículos que forem utilizados pelo transporte possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Obs.:** - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, aplicando-se ainda as disposições da Lei Federal n. 13.726, de 08 de outubro de 2018.

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO COM EXCEÇÃO AO ITEM Nº 01.**

7.1. Após a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de

10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.1.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.6.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.6.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no *item 06* deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9. Em caso de a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da ***regularidade fiscal***, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

7.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

7.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO – PARA O ITEM Nº 01.**

7.a.1. Após a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.a.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.a.3. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.a.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.a.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.a.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.a.7. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no *item 06* deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.a.8. Em caso de a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.a.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais e Cooperativas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da ***regularidade fiscal***, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

7.a.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

7.a.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.a.10.2. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

7.a.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas.

7.a.11.1. Também deverá ser registrado de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.a.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

8.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.2.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E VIGÊNCIA**

9.1. Da execução dos serviços: Os serviços de transporte deverão ser realizados com base no calendário escolar durante o ano letivo, conforme a necessidade e a deliberação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

9.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n°. 8666/93 atualizada.

9.3. Vigência: A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura até 31/12/2023. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, considerando que a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto poderá adquirir veículos com recursos próprios e/ou através de financiamento. O contrato também poderá sofrer supressão conforme § 1° do Art. 65 da Lei n. 8666/93 atualizada, e item 9.2 deste edital.

9.4. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

10.1. O pagamento e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução dos serviços e apresentação e aceite da Nota Fiscal.

10.1.1 A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - CNPJ nº. 82.777.228/0001-57
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2.1. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses.

10.2.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, atendendo o disposto no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, poderá ser realizada a revisão.

**11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

11.1. As despesas decorrentes para a execução do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023 do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

**2019. Manutenção do Transporte Escolar Infantil:**
3.3.90.00.00 - (150010010000)- Recursos de Impostos Educação
3.3.90.00.00 - (157670000000)- Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação
**Valor Total** = R$ 79.380,00

**2020. Manutenção da Educação Especial:**
3.3.90.00.00 - (150010010000) Recursos de Impostos Educação
**Valor Total** = R$ 161.385,00

**Valor total** – R$ 240.765,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

6.2. Os recursos serão de origem Municipal, Estadual e Federal (PNATE).

**12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

12.2. No caso de interposição de recurso, caberá á Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

12.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro, Santa Catarina emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos.

12.4. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto de acordo com as especificações de cada item.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.1.3. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.4. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega do objeto.

13.1.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização na execução do objeto que será feita pela Secretaria responsável, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido neste edital, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.

13.1.7. Permitir que os Prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora, o andamento dos serviços e o estado dos veículos colocados a disposição do Transporte.

13.1.8. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

13.1.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

13.1.10. É de responsabilidade da Contratada em qualquer dos itens: ter registro do veículo de passageiros; realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; ter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; ter cintos de segurança em número igual à lotação; atender a outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, como dispõe o art. 136, da Lei 9503/97.

13.1.11. É de responsabilidade da Contratada realizar a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; ter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

13.1.12. Se, durante a execução do contrato, a proponente substituir os profissionais que estão prestando o serviço (motorista e monitor), bem como o veículo utilizado, deverá comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade do novo profissional perante a função a realizar e do respectivo veículo.

13.1.13. Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se de forma direta, civil e criminalmente pelos fatos e atos cometidos por seus funcionários na execução dos serviços, em relação a terceiros, bem como à própria administração, respondendo a esta de forma regressiva por toda e qualquer indenização que for obrigada a ressarcir à Contratante em face da inadequada prestação dos serviços ou que cause danos a terceiros.

13.1.14. A empresa deverá acatar/obedecer as atribuições relativas à função do MONITOR, que serão determinadas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**13.2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

13.2.1. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo VIII a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

13.2.2. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, para apresentar a documentação conforme previsto no item **13.2.5** deste Edital. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para posteriormente assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.2.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato e/ou não apresentar a documentação referida no item anterior, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

13.2.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

**13.2.5. O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato a seguinte documentação:**

**13.2.5.1. Para os condutores:**
**a)** Apresentar documentação que ateste:
**a1)** Ter idade superior a vinte e um anos; (inciso I, art. 145 da Lei n. 9.503/1997).
**a2)** Ser habilitado na categoria D (inciso IV, art. 143 da Lei n. 9.503/1997).
**a3)** Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; (inciso III, art. 145 da Lei n. 9.503/1997).

**b)** Deverá apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. (Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização).

**c)** Certificado do curso de Formação de condutores de transporte de escolares.

**d)** O motorista que fará o transporte escolar deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa licitante. O vínculo com a empresa poderá ser comprovado através de contrato social ou alteração contratual se for sócio da empresa; contrato de prestação de serviço registrado em cartório ou registro do profissional na carteira do trabalho, no caso de empregado.

**13.2.5.2. Do veículo a ser utilizado para o transporte:**
**a)** Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, comprovando a disponibilidade destes veículos.
**a1)** Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar **documento registrado em cartório**, que comprove o direito deste utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
**b)** Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo IPETRAN, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
**c)** Comprovante de pagamento de SEGURO POR DANOS PESSOAIS PARA OCUPANTES DO VEÍCULO, conforme tabela com valores mínimos descritos no Anexo XI.
d) Veículos com ano de fabricação não inferior a 2008.

**13.2.5.3. Para os monitores, comprovar:**
a) Ter idade mínima de dezoito anos;
b) Ter como nível de escolaridade mínima o ensino fundamental;

c) Apresentar Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.
d) Vínculo empregatício com a empresa licitante. O vínculo com a empresa poderá ser comprovado através de contrato social ou alteração contratual se for sócio da empresa; ou registro do profissional na carteira do trabalho, no caso de empregado.

**14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
14.1. O Município ficará obrigado a:
a) promover, através de sua representante Sra. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, nomeada pela Portaria nº 389/2021, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e no contrato.
c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

**15. PENALIDADES**
15.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO**
16.1. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro/SC, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;

d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida à adjudicação, com vistas à homologação.

16.2. À autoridade competente caberá:
a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;
b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o Art. nº. 49 da Lei nº. 8.666/1993, atualizada.

17.2. As reclamações referentes à documentação e as propostas deverão ser feitas no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº. 8.666/1993, atualizada, Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº. 047/2005.

17.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do Art. nº. 21 da Lei 8.666/1993, atualizada.

17.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| ANEXO I | Descrição e preço máximo admitido no item |
| ANEXO II | Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal |
| ANEXO III | Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação |
| ANEXO IV | Modelo de Proposta |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO VI | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO VII | Modelo de declaração de que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos |
| ANEXO VIII | Minuta de Contrato |

ANEXO IX Modelo de Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição

17.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone/fax, e-mail, para qualquer comunicação.

17.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas). Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

17.10. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura da Sessão Pública.

17.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

17.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3555-7000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9:00horas até 12:00horas e das 14:00horas até as 17:00horas.

17.14. Após a adjudicação e homologação do resultado do presente processo licitatório ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo VIII deste edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.15. O proponente vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.16. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

VISTO PELO JURÍDICO

Fls._____

_____

17.17. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Ouro SC, 23/01/2023.

EDINEIA RECH SCHLINDWEIN:00764595946

Assinado de forma digital por EDINEIA RECH SCHLINDWEIN:00764595946
Dados: 2023.01.23 08:00:09 -03'00'

Edineia Rech Schlindwein
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto - OAB 30.279
Portaria nº 005/2021

**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

## PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA OS ITENS

| Item | Lote/Produto | Unidade | Qdade Km | Vlr Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 63 km x 210 dias letivos - Período: Matutino e Vespertino. - Veículo com capacidade mínima para 16 pessoas. Alunos da Educação Infantil – Creche - com Monitor de Transporte Escolar. Sai às 7h da Vila São Jose, passa pela Praça Pio XII, em direção ao Bairro Kleinubing, Bairro Santo Antonio, Rua Felipe Schmidt, em direção a SC 150, indo até Linha Caravaggio, nas proximidades da Fábrica de Moveis Verde Vale, retorna entregando alunos no CMEI Pedacinho do Céu. Sobe pelo Bairro Alvorada deixando os alunos no Centro de Educação Infantil Raio de Sol. Ao meio dia refaz o trajeto, trazendo os alunos até o CMEI Pedacinho do Céu para o período vespertino e sobe novamente até o Bairro Kleinubing devolvendo alguns alunos que estudam somente de manhã que não foram na primeira viagem em razão de superlotar o veículo. Às 17horas refaz o roteiro devolvendo os alunos. | KM | 13.230 | 6,00 | 79.380,00 |
| 02 | 145 km x 210 dias letivos - Veículo com capacidade mínima de 16 pessoas. Período matutino e vespertino - Alunos da Educação Especial - APAE - com Monitor de Transporte Escolar SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. Sai de Linha Leãozinho, divisa com Linha Serra Alta, buscando a Denise Brezolin. Passando pelo Distrito de Santa Lúcia buscando a Larissa Parizotto, passa Linha Vitória, buscando a Irdes Faccin e o Ilson Faccin. Vai pela Vila Unidos e busca a Marielda Morés em Linha Pinheiro Alto. Sobe em direção a Linha Carmelinda e vai para Linha Rancho Grande buscar a Nair Castagna. Vai no sentido Linha Pinheiro Baixo buscar Lurdes Baretta e Adriana Muraro. Depois retorna por Linha Pinheiro Baixo e vai até na Linha São Paulo buscar a Ivete Nora. Retorna e vai em direção a Linha Sul buscar o Evandro da Silva. Vai em direção a capela de Linha Sul e vai até Linha Bonita buscar a Eliane. Retorna e vem para o Centro de Ouro. Vai até o Bairro Kleinubing e busca a Jucemara Vieira e Marinez Baretta levando-os até a APAE de Capinzal.<br>Ás 17h faz o roteiro ao contrário devolvendo os alunos. | KM | 30.450 | 5,30 | 161.385,00 |

**TOTAL DA LICITAÇÃO :** R$ 240.765,00 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n 0015/2023 do Município de Ouro/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

| |
|---|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone e endereço de e-mail |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n 0015/2023** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item | Especificação Produto | Quant. | Unidade | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |

**Valor total da proposta R$..... ( .....).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**Validade da proposta comercial**: (no mínimo 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes).

**Prazo de execução:** conforme item 09 do edital.

**Local e data: .....**

**.....**
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Razão Social da empresa), CNPJ n. _____, sediada _____(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório n. 0023/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**

## ANEXO VI

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na modalidade Pregão Presencial n. 0015/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____
Local e data

_____
Representante Legal (Número do CPF e RG e Carimbo da Licitante)

**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**

## ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Razão Social da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n. 0015/2023, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Ouro).

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. .../2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA __ TENDO POR OBJETO _____.**

O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pela Sra. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, CPF n. 007.645.959-46, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., CNPJ n. ....., neste ato representado por seu Sócio, Senhor ....., brasileiro, ....., portador do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em decorrência do Processo Licitatório n. 0023/2023, Modalidade de Pregão Presencial n. 0015/2023, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS***
1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO***
2.1. Contratação de empresas para realizar o transporte de alunos para rede municipal de Ouro e para os alunos que frequentam o CAESP (Centro De Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial- APAE), para o ano letivo de 2023.

**2.2. As especificações do objeto e o valor encontram-se na Cláusula Quarta.**

***CLÁUSULA TERCEIRA* – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E VIGÊNCIA**
9.1. Da execução dos serviços: Os serviços de transporte deverão ser realizados com base no calendário escolar durante o ano letivo, conforme a necessidade e a deliberação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

9.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n°. 8666/93 atualizada.

9.3. Vigência: A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura até 31/12/2023. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá adquirir veículos próprios, vindos do FNDE, ou através do Programa Caminho na Escola, ou ainda adquiridos com recursos próprios e/ou através de financiamento. O

contrato também poderá sofrer supressão conforme § 1° do Art. 65 da Lei n. 8666/93 atualizada, e item 9.2 deste edital.

9.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o calendário escolar, e o contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei de Licitações.

***CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

4.1. O valor do Contrato é de R$.....

| Item | Unidade | Quant. | Descrição item | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

4.2. O pagamento e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução dos serviços, apresentação e aceite da Nota Fiscal.

4.3. A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - CNPJ nº. 82.777.228/0001-57
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC.

***CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE***

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do Artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/1993, atualizada.

5.2. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses.

5.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, atendendo o disposto no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, poderá ser realizada a revisão.

***CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS***

6.1. As despesas decorrentes para a execução do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023 do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:
**2019. Manutenção do Transporte Escolar Infantil:**
3.3.90.00.00 - (150010010000)- Recursos de Impostos Educação
3.3.90.00.00 - (157670000000)- Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

**2020. Manutenção da Educação Especial:**
3.3.90.00.00 - (150010010000) Recursos de Impostos Educação

6.2. Os recursos serão de origem Municipal, Estadual e Federal (PNATE).

***CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES***

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) promover, através de sua responsável Sra. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, nomeada pela Portaria nº 389/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

**7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto de maneira a atender as necessidades.

**b.** A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

**c.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**d.** A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**e.** A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

**f.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido neste contrato, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.

**g.** Permitir que os Prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora, o andamento dos serviços e o estado dos veículos colocados a disposição do Transporte.

**h.** Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

**i.** A CONTRATADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

**j.** É de responsabilidade da Contratada em qualquer dos itens: ter registro do veículo de passageiros; realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; ter

equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; ter cintos de segurança em número igual à lotação; atender a outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, como dispõe o art. 136, da Lei 9503/97.

**k.** É de responsabilidade da Contratada realizar a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; ter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

**l.** Se, durante a execução do contrato, a proponente substituir o profissional que está prestando o serviço (motorista e monitor), bem como o veículo utilizado, deverá comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade do novo profissional perante a função a realizar e do respectivo veículo.

***CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES***

8.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada(o).

8.1.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia letivo em que não foi efetuado o transporte;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato caso não seja efetuado o transporte escolar, objeto do presente contrato por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.

8.1.2.1. As multas previstas nas letras "**a** e **b**" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.1.2.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. O Não cumprimento do horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, acarretará no não pagamento da quilometragem efetuada no dia do ocorrido.

***CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES***

9.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS***

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO***

a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Edineia Rech Schlindwein, nos termos do Art. n. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
b) O Município a seu critério exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização na execução do objeto.
c) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela Contratante.
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO***

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO***

13.1 A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.2. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações, em vigor.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

14.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL***

15.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 0015/2023, Processo Licitatório n. 0023/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 047/2005 e a Lei Municipal n. 2.494/2019.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS***

16.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO***

17.1. Fica eleito o foro de Capinzal/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro SC, / /2023.

Edineia Rech Schlindwein
Contratante

Contratada

Testemunhas

CPF:

CPF:

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica**
**Rafael Maciel Parizotto - OAB 30.279**
**Portaria Nº 005/2021**

**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**

## ANEXO IX

**Declara** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**

## ANEXO X

## MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS POR QUILOMÊTRO

| ITEM | VALOR R$ | % |
|---|---|---|
| | | |
| Combustível | | |
| Mão de obra (salário e reflexos) | | |
| Pneus | | |
| Seguros | | |
| | | |
| Depreciação | | |
| | | |
| Margem de Lucro | | |
| | | |
| **Valor Total por quilômetro** | | **100,00 %** |

**Processo Licitatório n: 0023/2023**
**Pregão Presencial n: 0015/2023**

## ANEXO XI

### Valores mínimos para o Seguro Obrigatório

| | |
|---|---|
| Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros/por pessoa | 150.000,00 |
| Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados/pessoa | 150.000,00 |
| Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados/pessoa | 150.000,00 |
| Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transportados - LMG único/pessoa | 50.000,00 |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental/por pessoa | 40.000,00 |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente/ por pessoa | 40.000,00 |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares/ por pessoa | 15.000,00 |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental/ por pessoa. | 35.000,00 |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente/por pessoa. | 35.000,00 |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares/por pessoa. | 15.000,00 |

a) Cada transportador deverá formalizar o valor total do seguro de acordo com o número de passageiros do veículo que estará disponibilizando para o transporte de alunos.

Por exemplo: Veículo com capacidade para 16 pessoas x 150.000,00 = R$ 2.400.000,00